



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (PAe. n. P2023/089383-4).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, doravante designado simplesmente **Crea-MS**, neste ato representado por sua Presidente, **Eng^a. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.
doravante denominada **CONTRATANTE** e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, na cidade de Santana de Parnaíba- SP, CEP 06.541-078, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.
doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, existente entre as partes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato existente entre as partes fica prorrogado pelo período de 25/1/2026 a 24/1/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições do contrato original e respectivo (s) aditivo (s), que não foram alterados pelo presente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no *parágrafo único*, art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande/MS

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS
CONTRATANTE





Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, em **15/01/2026**, às **11:30**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **12/01/2026**, às **15:07**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Vistaram o processo

Gelson Macedo Pacheco no dia **16/01/2026** às **13:52**

Marcelo da Silva Horta no dia **26/01/2026** às **17:34**

